

CLIPPING JURÍDICO

05 de Março de 2020



Artigos

- Criminalização da dívida de ICMS: acertaram e erraram as cortes superiores
- As mulheres, os robôs e os novos desafios da advocacia

Empresas

- Três anos após Azul, Track&Field revive ação “superpreferencial”
- Cade aplica multa de R\$ 2 mi à Hapvida e São Francisco por informações erradas
- Inframérica decide devolver concessão de aeroporto no RN
- Caiado volta a cobrar Enel e diz que espera só até agosto
- Plano quer viabilizar investimento ‘verde’

Legislação & Tributos

- Falta de pagamento de multa não impede admissão de recurso
- Não cabe indenização por violação de marca sem dano, diz TJ-SP
- Judiciário não pode solucionar todos os problemas da saúde pública
- Conselho define tributação de valores recebidos por árbitros
- STJ volta a julgar penhora sobre investimentos

Notícias gerais

- Dólar passa de R\$ 4,61, mesmo com anúncio de intervenção do BC
- Comissão do Senado reduz em R\$ 39 bi previsão do governo de alcance da PEC dos fundos
- Primeira reunião da Comissão da Reforma Tributária define cronograma
- Operadores do Direito terão de aprender a lidar com provas “deepfakes”
- Senado aprova MP que pode incrementar o crédito rural em R\$ 5 bi
- Coronavírus afeta logística nos portos





Criminalização da dívida de ICMS: acertaram e erraram as cortes superiores

Análise dos julgamentos do STJ e do STF sobre o tema

Nos últimos dois anos, acirraram-se os debates a respeito do crime de apropriação indébita tributária, especificamente em relação à sua ocorrência (ou não) no caso de inadimplemento de tributo próprio com ônus financeiro repassado a terceiro, do que é exemplo o ICMS incluído no preço do produto/serviço.

A justificativa para esse debate se encontra na expressão tributo cobrado adotada pelo tipo penal do artigo 2º, inciso II, da Lei 8.137/90. Para parte da doutrina e do Judiciário, essa expressão típica não englobaria o caso dos tributos próprios, pois tal aplicação importaria na vedada prisão por dívida, destinando-se essa expressão ao caso de substituição tributária.

Parcela diversa da doutrina e do Judiciário compreende que o repasse do ônus financeiro do tributo (pela inclusão no preço) estaria abarcado pelo tipo penal, já que inevitavelmente ocorreria uma cobrança do valor devido pelo contribuinte em face de terceiro. Esse último entendimento foi o prevalecente no Superior Tribunal de Justiça (em 2018) e no Supremo Tribunal Federal (em 2019).

Em momentos específicos, acertaram e erraram as cortes superiores. Primeiramente, acertaram ao afirmar a aplicabilidade formal do tipo penal à dívida de tributo indireto (aquele com ônus financeiro repassado a terceiro pelo contribuinte).

Afinal, em sua redação embrionária, no Projeto de Lei nº 4.788/1990, o respectivo tipo penal direcionava-se ao caso da dívida de tributo recebido de terceiro “mediante acréscimo ou inclusão no preço de produtos ou serviços e cobrado na fatura”

(redação literal) – evidentemente se referindo à classe dos tributos indiretos, repassados pelo contribuinte de direito ao contribuinte de fato (consumidor).

Percebe-se que, desde o início de sua tramitação legislativa, o respectivo dispositivo legal se direcionava à criminalização da dívida de tributo indireto, inclusive com a adoção do vocábulo cobrado nesse sentido. Mesmo ciente dessa significação, o legislador, apesar de alterar a redação original, manteve no tipo o elemento cobrado.

Parece-nos difícil, diante disso, furtar do vocábulo cobrado o caso de repasse do ônus financeiro do tributo a terceiro alheio à relação Fisco-contribuinte, devendo-se assumir uma interpretação penal desse elemento típico que não seja alheia à carga histórica que possui.

Do mesmo modo, não se deve vincular a interpretação desse elemento típico à sua significação para o Direito Tributário. Basta ver que, no Direito Tributário, para a compensação de tributo não cumulativo (ICMS), admite-se o abatimento no quanto devido do valor cobrado nas operações anteriores (CF, art. 155, § 2º), independentemente de ter havido, nas operações anteriores, efetivo pagamento do valor a se abater. Ou seja, cobrado, para o Direito Tributário, não necessariamente pressupõe o efetivo pagamento – diferentemente do tipo penal (sem o pagamento por terceiro, não haveria do que se apropriar o agente).





Apesar do acerto inicial de STJ e STF (ao se afirmar que a dívida de tributo indireto está contemplada no âmbito de aplicação do tipo penal), em um segundo momento, deve-se concordar com a crítica a esse posicionamento, no sentido de que tal situação importa em ilegal prisão por dívida, com uma correção do que corriqueiramente se defende: a dívida de tributo indireto não estaria alheia ao tipo penal formal por importar em vedada prisão por dívida; ela compõe o tipo penal formal, apesar de importar em prisão por dívida (e, no nosso entender, também em violação ao princípio da legalidade).

De fato, parte do tipo penal do crime de apropriação indébita tributária (parte do âmbito de aplicação do vocábulo cobrado) foi construída a partir das categorias tributárias tributo indireto, tributo direto, contribuinte de fato e contribuinte de direito.

Deve-se admitir, entretanto, que essa distinção entre tributos indiretos e tributos diretos equivocadamente pressupõe que existem tributos que, por regra, são transferidos a terceiros (indiretos), e tributos que, por regra, não admitem essa transferência (diretos).

Na verdade, sob uma perspectiva econômica, todos os tributos comportam transferência de seu ônus financeiro a terceiro, que será mais ou menos perceptível a depender do caso.

Em outros termos, assim como os tributos diretos podem ter o seu ônus financeiro transferido a terceiros (todos os custos da atividade empresária o podem ter), os tributos indiretos podem não ser transferidos, mesmo quando destacados na nota fiscal

(como no caso de desconto concedido sob condição – vide Lei Kandir, artigo 13, § 1º, inciso II, alínea a).

Trata-se, portanto, de uma modalidade de classificação dos tributos que, considerado o critério da transferibilidade do ônus financeiro, não possui qualquer precisão classificatória.

Aliás, a insegurança decorrente dessa (tentativa de) classificação não é novidade no campo doutrinário, a exemplo da crítica formulada no Digesta Italiano, em texto datado do ano de 1902, ou na afirmação de Alfredo Augusto Becker: “O raciocínio baseado nesta premissa é ingênuo e denuncia superficialíssima noção do fenômeno da repercussão, porque todos os tributos repercutem. [...] os fatores decisivos da repercussão econômica do tributo são estranhos à natureza do tributo e determinados pela conjuntura econômico-social.”

Nesse aspecto, o tipo penal passa a ser constituído a partir de uma classificação de tributos (diretos x indiretos) de absolutamente nenhuma precisão (já que todo tributo pode ser direto ou indireto, a depender do caso, se considerado o critério da transferência do ônus financeiro), e passa a incidir sobre a conduta de mero repasse do ônus financeiro a terceiro (o que não ocorre exclusivamente em relação aos tributos, mas também quanto aos demais custos da atividade empresária, como aluguel, energia elétrica etc.).

A situação posta nesses termos, conduz à necessidade de se concluir pela inconstitucionalidade do tipo penal por duas razões: por violação ao princípio da legalidade





(especificamente, ao mandado de determinação da lei penal), ao se direcionar a aplicação do tipo penal aos tributos indiretos, categoria tributária de vagueza incompatível com o Direito Penal; e por violação à proibição de prisão por dívida, já que o pagamento do preço do produto/serviço (com todos os encargos que o compõem) é uma liberalidade do consumidor, o que não faz do comerciante um detentor de valor alheio (caso contrário, dever-se-ia admitir a incidência do Direito Penal quando não paga, pelo comerciante, a conta de aluguel, valor que igualmente pode compor o preço do produto/serviço).

Ressalva-se, contudo, que o tipo penal em exame possui um âmbito de aplicação legítimo, do que são exemplos os casos de retenção na fonte de imposto de renda (pelo elemento típico tributo descontado) e de substituição tributária para frente de ICMS (pelo próprio elemento típico tributo cobrado).

A inconstitucionalidade se refere especificamente à sua aplicação à dívida de tributo próprio, repassado a terceiro, por meio do vocábulo típico tributo cobrado. Por esse motivo, deve-se impedir essa específica aplicação, resguardando-se as demais, objetivo alcançado por meio da declaração de inconstitucionalidade parcial sem redução de texto, caso no qual apenas se obsta determinada hipótese de aplicação da norma, sem prejuízo aos demais casos aos quais, legitimamente, é aplicada.

Raul Linhares – Advogado criminalista. Mestre em Direito Público. Presidente da Comissão de Direito Penal da OAB subseção Novo Hamburgo/RS

Fonte: Jota





As mulheres, os robôs e os novos desafios da advocacia

O mercado jurídico está em transformação. redução de entrada de novos processos no Poder Judiciário. Estamos passando por um momento de revolução

tecnológica que vem impelindo Tribunais, advogados, empresas, departamento jurídicos, empresas de tecnologia, law e legal techs e todos aqueles que interagem com esta atividade, a mudar a sua forma de operar o direito e seus negócios para que possam atender às suas finalidades e continuar fazendo deste mercado algo sustentável.

Um bom exemplo é a entrada em vigor em agosto de 2020 da Lei Geral de Proteção de Dados, que já vem dando o que falar.

Para iniciar a conversa, interessante observar o último relatório divulgado pelo CNJ (Conselho Nacional de Justiça) – Justiça em Números –, que apresenta uma análise sobre a litigiosidade no Brasil. De acordo com o estudo, o Poder Judiciário finalizou o ano de 2018 com 78,7 milhões de processos em tramitação aguardando alguma solução definitiva.

Diz o relatório: “Em 2018, pela primeira vez na última década, houve redução no volume de casos pendentes, com queda de quase um milhão de processos judiciais”. Uma das razões prováveis para esta redução do volume de entrantes é a reforma na legislação trabalhista, em vigor desde novembro de 2017. Assim o Índice de Atendimento de Demanda, conhecido como (IAD), que mede a relação entre os processos entrantes e os encerrados do ano de 2018, foi de 113,7%.

Em 2020 não parece que o resultado será muito diferente, especialmente porque restou evidente no estudo que um dos fatores para a redução do volume de processos pendentes de julgamento, além do aumento da produtividade dos Tribunais em relação ao esforço de baixa de casos, é a

redução de entrada de novos processos no Poder Judiciário. Apesar de, pela primeira vez, observarmos uma queda no volume de processos pendentes de resolução no país, ainda temos aqueles que mudam muito a fazer, até mesmo porque o Direito é extremamente dinâmico e vive em constante transformação.

Um bom exemplo é a entrada em vigor em agosto de 2020 da Lei Geral de Proteção de Dados, que já vem dando o que falar. As empresas que ainda não se adaptaram às novas regras precisam correr para se adequar, considerando que as multas podem chegar a até R\$ 50 milhões.

A inadequação à nova lei pode trazer novas demandas, especialmente nas áreas de Direito do Consumidor, Direito Digital e até mesmo Direito do Trabalho. A questão da litigiosidade no Brasil não é de fácil solução, mas a cada dia que passa resta mais evidente que os profissionais do Direito precisam se reinventar e é aí que entra o novo grande colaborador do momento, que é a tecnologia, para viabilizar e auxiliar na gestão e redução de demandas nos Tribunais, melhorar a qualidade e capacidade dos escritórios e departamentos jurídicos das empresas no tratamento das demandas judiciais e administrativas para que, ao final, de fato seja possível haver efetiva prestação jurisdicional.

além do aumento da produtividade dos Tribunais em relação ao esforço de baixa de casos, é a





Estamos lidando com novas soluções tecnológicas, acontece que muita coisa mudou porque o falando com robôs, nomeados de tantas formas (AI, Judiciário e o povo brasileiro não comportam mais IoT, ODR's, API's,...), que trazem conceitos tão uma dinâmica de uma Justiça atravancada e lenta, diferentes para a rotina do mercado jurídico, tão uma vez que perde sua efetividade.

cheio de disparidades, que tem todo um arcabouço Uma nova geração chegou ao mercado, pessoas (a palavra já é antiga por si só) de tradição e que com um perfil mais ágil e com tendências mais precisa se recriar para estar alinhado com este colaborativas do que competitivas, que entenderam novo tempo, sem perder seu conhecimento que a tecnologia é aliada neste processo de adquirido ao longo dos anos e se tornando capaz evolução e que já está revolucionando a forma de transformar este conhecimento em resultado como aplicamos o Direito, como resolvemos adequados aos tempos atuais. Os Tribunais, nossos conflitos, como vivemos em sociedade.

empresas e escritórios já deram nomes aos robôs, Neste exercício de criação de comunicação mais e, coincidentemente, a maioria deles tem nome de fluente e eficaz, há um lugar especial para as mulher.

Mas a pergunta-chave é: Como fazer estes dois A objetividade feminina e sua capacidade de mundos – Direito e Tecnologia – conversarem? realizar várias coisas ao mesmo tempo, sua luta A começar pela distância entre a realidade atual e pelo equilíbrio no mercado de trabalho, sem os bancos das faculdades já é possível avaliar o descanso, e sua capacidade de desempenho tamanho do desafio. As matérias das grades multitarefa é tão adequada e aplicável a esta curriculares ainda não estão adequadas ao “novo experiência de adaptação aos novos tempos, que tempo” que já chegou e criam ainda mais deve ser destacada.

dificuldades para o equilíbrio e entendimento deste Neste ano de 2020, segundo dados divulgados pela novo momento. Há faculdades que ainda ensinam OAB, o número de mulheres inscritas irá superar o latim, quando também o inglês já deveria ser número de homens e é bem natural que uma matéria obrigatória de qualquer curso. Poucos são transformação na estrutura da advocacia também os casos que já avançam para uma integração ocorra.

maior, com a inclusão de cursos de Direito e Novas Em outro ponto, hoje já existem grandes Tecnologias no currículo. movimentos que estimulam a atuação mais

A revolução tecnológica passa por uma mudança expressiva das mulheres no mundo da tecnologia, de cultura, pessoas e processos. A verdade é que porque atualmente representam apenas 20% dos precisamos aprender uma nova linguagem e mudar profissionais que atuam nesta área.

a forma de alcançar resultados. O Direito sempre É imprescindível que todos se reinventem, demonstrou tendências prolixas, considerando a independentemente do gênero, nesta Revolução 4.0.





Mas, com toda certeza, a participação feminina poderá auxiliar nesta conexão entre universos tão distantes, porém, nem tão distintos como se pensava que é o mundo do Direito e o da tecnologia. Com suas habilidades específicas as mulheres podem colaborar para uma mudança completa de paradigmas e expressar, através da força relevante que é a criatividade feminina, sua capacidade de contribuir para a integração das novas tecnologias à nossa realidade prática.

Andressa Barros, especialista em Direito Digital e em Gestão de Contencioso, é CEO da banca Fragata e Antunes Advogados

Fonte: Estadão





Três anos após Azul, Track&Field revive ação “superpreferencial”

Três anos após a Azul mexer com o mercado brasileiro e criar a ação “superpreferencial”, a varejista de moda esportiva Track & Field lançou mão da mesma estrutura societária para sua oferta inicial de ações (IPO, na sigla em inglês). No seu caso, a proposta é que a ação preferencial, aquela sem direito a voto, tenha direito econômico 10 vezes maior do que a das ações ordinárias. Ou seja, seu detentor receberá 10 vezes mais dividendos do que o dono de uma ação ordinária.

A empresa afirma no prospecto de lançamento que esse modelo permite a emissão, na oferta, de um décimo da quantidade de ações preferenciais, para que os investidores tenham direito ao valor econômico correspondente a 10 ações ordinárias. No fim do dia, o objetivo é que mesmo com a diluição, os fundadores mantenham o poder decisório. Nesse modelo, na oferta são vendidas as ações super preferenciais com o apelo de serem mais atrativas economicamente. Depois que essa porta foi aberta pela Azul, havia a expectativa de outras seguirem esse modelo na Bolsa brasileira, o que não ocorreu. A Lei das S/As estabelece que as ações preferenciais ofereçam dividendo, no mínimo, 10% maiores que o das ordinárias. No mercado, a expectativa é de mais ofertas com essa estrutura.

Remember. A Azul começou a desbravar a possibilidade em 2013 e passou por um longo caminho para convencer o mercado de que essa era uma alternativa interessante também aos investidores. Novidade à época no Brasil, o regulador do mercado de capitais, a Comissão de Valores Mobiliários (CVM), depois de muita discussão, liberou o modelo em 2014.

A superpreferencial da Azul, que acabou abrindo capital três anos depois desse aval, prevê o direito econômico na ação sem direito a voto de 75 vezes a mais do que a ação ordinária. O objetivo também era não alterar a estrutura de controle da companhia, dividida entre aqueles que têm poder político e os com poder econômico.

Fuga. Depois da Azul, outras empresas que tinham como objetivo manter o poder decisório mesmo com a oferta acabaram escolhendo o mercado dos Estados Unidos para abrir capital. Lá, a legislação permite a chamada ação de voto plural, ou “superordinária”. Foi o motivo que levou Pageseguro, Stone e XP Investimentos a abrir capital lá fora.

No caso, as ações, que dão mais poder de voto, ficam nas mãos dos fundadores da empresa e as comuns são vendidas no mercado. No Brasil, a discussão em torno do tema tem sido aquecida, mas para que esse modelo pudesse ser adotado por aqui, seria necessária uma mudança na Lei das S/As.

Fonte: Estadão





Cade aplica multa de R\$ 2 mi à Hapvida e São Francisco por informações erradas

Empresas prestaram 'informações enganosas' à autoridade antitruste quando se uniram, em 2019

O Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade) aplicou multa de R\$ 2 milhões à Hapvida e ao Grupo São Francisco por prestação de informações erradas no processo de ato de concentração que aprovou a compra do São Francisco pela operadora cearense, em 2019.

De acordo com o conselheiro-relator, Luis Henrique Bertolino Braido, ficou comprovado que informações erradas foram repassadas à autoridade antitruste, como número de usuários assistidos, planos coletivos, individuais e planos odontológicos, além de incorreções no número de municípios de atuação das empresas.

A Superintendência-Geral havia sugerido ao Tribunal do Cade a aplicação de multa de R\$ 2 milhões, proposta acatada pelo conselheiro Braido.

“É incontroverso que elas apresentaram informações incorretas”, afirmou Briado em seu voto, classificando a infração como “grave”. “Trata-se de uma operação de grande porte, que deveria ser capitaneada por profissionais de grande porte. Isso agrava os erros”.

Quem divergiu de Braido e ficou vencida foi a conselheira Lenisa Rodrigues Prado.

Para ela, não foi possível provar dolo na conduta das empresas. Dessa forma, não caberia ao Cade condená-las.

Fonte: Jota





Inframérica decide devolver concessão de aeroporto no RN

Grupo argentino vai sair de Natal, mas mantém operação em Brasília e estuda novos leilões

O grupo argentino Inframérica vai devolver ao governo federal o aeroporto de Natal (RN), que foi leiloadado à iniciativa privada em 2011, como primeira concessão do setor no país. A decisão será comunicada formalmente hoje, por meio de ofício, à Agência Nacional de Aviação (Anac).

A operadora entrará com pedido de indenização, nos termos da Lei 13.448 de 2017, que trata da devolução amigável de concessões e de sua posterior relicitação. Ela calcula ter investido cerca de R\$ 700 milhões, sem levar em conta atualização monetária, em obras de infraestrutura.

O aeroporto fica no município de São Gonçalo do Amarante, nas proximidades de Natal, e tem menos de dez anos. Sua pista foi construída inteiramente com recursos públicos. Coube à Inframérica erguer o terminal de passageiros (com 42 mil metros quadrados de área operacional e seis pontes de embarque), fazer o pátio de aeronaves e acessos à pista.

Três fatores motivaram o grupo a tomar essa decisão: 1) os estudos de viabilidade do aeroporto à época do leilão previam um movimento de 4,3 milhões de passageiros em 2019, mas na realidade a demanda verificada foi de 2,3 milhões; 2) por questões regulatórias, as tarifas de embarque ficaram defasadas e hoje são 35% inferiores às dos aeroportos da segunda e da terceira rodadas de concessões, que foram licitados em 2012 e em 2013; e 3) a torre de controle em Natal é a única operada por uma concessionária, mas tem tarifas de navegação aérea que equivalem a um quarto do

valor praticado pelas torres da Infraero ou do Decea, vinculado à Aeronáutica.

De acordo com o presidente da Inframérica, Jorge Arruda, autoridades federais e do Rio Grande do Norte já foram avisadas informalmente. Pelos termos da Lei 13.448, o pedido de devolução é encaminhado inicialmente à Anac. Depois, passa pelo Ministério da Infraestrutura e a pelo Programa de Parcerias de Investimentos (PPI).

"Nos últimos dois anos, foi criado um arcabouço regulatório que permite a devolução amigável. Vamos seguir estritamente a regulamentação vigente", disse Arruda ao Valor. Ele preferiu não estimar prazos para todo o procedimento, mas lembrou que a operação do aeroporto continuará com a Inframérica até uma futura passagem de bastão para outra concessionária. "Nesse meio tempo, temos um compromisso de manter os empregados, a qualidade operacional e os esforços de atratividade de novas rotas para Natal, além de compromisso com os lojistas e prestadores de serviços."

Com a crise econômica dos últimos anos prejudicando as operações e a impossibilidade de reequilíbrio econômico do contrato, segundo Arruda, a devolução amigável tornou-se a melhor alternativa. Ele esclareceu que a concessionária está "100% adimplente" com suas obrigações regulatórias e financeiras. A outorga em Natal é de R\$ 15 milhões por ano e a parcela de 2020 já foi quitada em janeiro. O executivo desvincula esse processo das operações em Brasília e descarta completamente a possibilidade de entregar também sua principal concessão no país.





"Continuamos investindo no aeroporto de Brasília e, para definir a metodologia de cálculo dos valores como holding aeroportuária, estamos atentos às oportunidades no Brasil." para indenização dos investimentos de bens reversíveis não amortizados.

Tanto é assim que suas equipes já estão mobilizadas para estudar os três lotes de aeroportos a serem leiloados neste ano. Ele menciona que o Bloco Sul, com Curitiba à frente, pode ter sinergia com as operações do grupo na Argentina e no Uruguai. O Bloco Norte tem Manaus como carro-chefe, um aeroporto com bastante movimentação de cargas, experiência que a Inframérica adquiriu em Natal.

O grupo está capitalizado. Em 2017, a Corporación América - empresa-mãe da Inframérica - levantou US\$ 500 milhões em sua oferta inicial de ações na Bolsa de Nova York.

Ela opera 52 aeroportos em sete países, somando 84 milhões de passageiros por ano.

Em Natal, a Inframérica é dona de 100% do aeroporto. No caso de Brasília, ela detém 51% - a Infraero manteve participação de 49% na sociedade. Ambas as unidades foram privatizadas no governo da ex-presidente Dilma Rousseff.

Procurada, a Anac disse que "a adesão à relicitação é um ato voluntário da concessionária e consiste na devolução amigável do ativo, com a consequente realização de novo leilão e assinatura de contrato de concessão com outra empresa". A agência avalia que esse instrumento "traz segurança jurídica para os contratos, além de permitir a continuidade da prestação de serviços aos usuários".

O procedimento é detalhado pelo decreto presidencial 9.957, de 2019, e pela resolução 533 da Anac,

Para o Ministério da Infraestrutura, a sinalização de que a Inframérica pretende usar o mecanismo da devolução amigável é vista como um movimento natural de mercado e até oportuno do ponto de vista estratégico. "Oportuno porque o contrato atual é anterior a uma série de inovações de modelagem que estamos aplicando com muito sucesso no setor", informou a assessoria da pasta.

"Trata-se também de passo significativo na consolidação do mecanismo e passa aos investidores uma boa imagem de respeito aos contratos, com correção de eventuais erros do processo, sem nenhuma intervenção anti mercado", completou. "Por último, o aeroporto de Natal é considerado um ativo extremamente interessante, por sua proximidade com a América do Norte e com a Europa, uma região turística de enorme potencial e com investimentos estrangeiros consolidados."

Fonte: Valor





Caiado volta a cobrar Enel e diz que espera só até agosto

O governador explicou que a data foi estabelecida no último termo de compromisso assinado com a empresa no ano passado

O governador de Goiás, Ronaldo Caiado (DEM), definiu o mês de agosto deste ano como o prazo final para a Enel Goiás resolver as falhas mais graves no serviço de distribuição de energia e assim evitar que o pedido de cassação do contrato de concessão seja levado à frente. Ele explicou que a data foi estabelecida no último termo de compromisso assinado com a empresa no ano passado.

'Vamos esperar agosto, porque isso daria muito mais consistência a nossa argumentação', afirmou ao deixar a Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI), no Senado.

Caiado já havia declarado apoio ao pedido de encampação do serviço de distribuição de energia no Estado da Assembleia Legislativa. A nova investida contra o grupo italiano seria pela via judicial, em processo que pode correr na Procuradoria-Geral da União (PGR).

Em dezembro, o governador se reuniu com o procurador-geral da República, Augusto Aras, para tratar do tema. Foi entregue uma representação contra a distribuidora Enel Goiás. A estratégia decorre do fato de a concessão ser federal, o que limita ação do governo local. Caiado pediu que fossem exigidas "medidas mais enérgicas" do governo federal, como decretar a intervenção na concessão ou a extinção do contrato.

Ontem, o governador disse que não poderia esperar a avaliação feita pelo governo federal sobre descumprimento de indicadores de qualidade.

O contrato de concessão prevê o acompanhamento ano a ano, com desfecho em 2022.

Caiado considera que, antes disso, o governo estadual poderá acionar o Judiciário contra a Enel Goiás.

Para ele, a Justiça também tem prerrogativa de "intervir" em situações em que se verifica risco ao desenvolvimento da atividade econômica e aos demais serviços públicos do Estado, em razão dos frequentes apagões.

No Senado, o governador participou de audiência pública para discutir a "má qualidade dos serviços pela Enel em Goiás".

Presente na sessão, o diretor-geral da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel), André Pepitone, afirmou que chegou o momento da empresa mostrar resultados mais consistentes.

O diretor da agência explicou que, entre 2020 e 2022, os índices de qualidade começam a ficar mais rigorosos.

Os dados apresentados por ele indicaram que a distribuidora chegou perto de descumprir os indicadores relacionados à frequência e à duração dos apagões no Estado, lembrando que este tipo infração pode levar à extinção do contrato.

Sobre os termos de compromissos assinados pela Enel Goiás, Pepitone afirmou que a companhia conseguiu atender, até agora, "o que foi pactuado" com os governos federal e estadual.

Porém, acrescentou, que a empresa ainda ocupa as piores posições no ranking de qualidade e reclamações.





Durante a audiência, o diretor de infraestrutura e redes da Enel Brasil, Guilherme Lencastre, afirmou que distribuidora já começa a atingir um patamar de investimento cinco vezes maior do que o alcançado no período anterior à privatização, realizada em novembro de 2016. Segundo ele, os serviços têm apresentado melhora e que a concessionária ainda figurará entre os melhores do país.

Fonte: Valor





Plano quer viabilizar investimento 'verde'

Projeto busca investimentos de impacto para integração entre lavoura, pecuária e floresta

O Lab, acelerador de instrumentos financeiros da ONG Climate Policy Initiative (CPI), selecionou duas propostas de financiamento à agricultura sustentável no Brasil para serem desenvolvidos pelos próximos seis meses. Os dois projetos pretendem destravar, no total, US\$ 2 bilhões em financiamentos em até dez anos para projetos com critérios de sustentabilidade social e ambiental.

Um dos projetos, o Sustainable Agriculture Finance Facility, foi criado pelo Instituto Brasileiro de Desenvolvimento e Sustentabilidade (IABS) e pela Associação Rede ILPF para fomentar projetos de integração lavoura-pecuária floresta - técnica hoje aplicada em 16 milhões de hectares no país.

A proposta é criar um mecanismo financeiro que esteja vinculado à atribuição de uma "nota" sustentável às propriedades interessadas no financiamento. O "rating" será calculado a partir de 120 indicadores socioambientais, agrônômicos e econômicos e será usado para modelar as condições de financiamento, diz José Pugas, da Rede ILPF.

O rating das propriedades será atualizado constantemente, com base em um aparato que inclui monitoramento por satélite, inteligência artificial e blockchain.

A ideia, diz Pugas, é que o monitoramento em tempo real permita à rede oferecer assistência técnica imediata aos produtores candidatos ao financiamento para "corrigir" práticas e, assim, evitar perdas. O mapeamento ainda servirá de guia para uma assistência customizada, o que possibilitará a melhora da nota das propriedades.

"Hoje o produtor não adota a integração por dificuldade de acesso ao crédito, à assistência técnica e ao mercado. A proposta é facilitar esses itens, conseguindo investimentos internacionais para que o dinheiro chegue ao produtor de forma mais eficiente", afirma Renato Rodrigues, presidente da Rede ILPF e pesquisador da Embrapa. A meta, afirma ele, é levantar com investidores US\$ 1 bilhão até 2030 para financiar os produtores brasileiros.

O segundo instrumento eleito foi o Conexsus Impact Fund, criado pelo Conexsus - Instituto Conexões Sustentáveis. O foco do fundo são pequenas organizações rurais e florestais que já têm práticas sustentáveis (como cooperativas, associações, grupos extrativistas e indígenas e pequenas e médias empresas), mas que têm dificuldade de acessar crédito. Um mapeamento do instituto feito em 2018 coletou dados de 1.040 organizações de produção agroflorestal, orgânica ou outras formas sustentáveis.

Destes, menos de 10% havia acessado o Pronaf.

A ideia do Conexsus é trabalhar em duas frentes: na captação de recursos junto a investidores de impacto para financiar diretamente essas organizações e na assessoria para que elas captem recursos no Pronaf que poderiam ser destinados a projetos florestais.

Nesta frente, o fundo pode dar apoio direto na estruturação de garantias ou na concessão de empréstimos-ponte para recuperar crédito, o que muitas vezes lhes impede o acesso a crédito público, afirmou Carina Pimenta, diretora-executiva da Conexsus.





Assim, o fundo atuará como catalisador. O objetivo é levantar com investidores US\$ 10 milhões em dez anos e alavancar US\$ 1 bilhão em financiamentos.

Para a seleção dos projetos, o Lab levou em conta o grau de inovação do instrumento financeiro, sua rápida viabilidade, o potencial de atração de interesse privado em escala para projetos de desenvolvimento sustentável, e a sustentabilidade financeira dos mecanismos, explica Barbara Buchner, diretora geral do CPI. Também foi levada em conta como os projetos estão relacionados às metas nacionais acordadas pelo país no Acordo de Paris.

Fonte: Valor





Falta de pagamento de multa não impede admissão de recurso

O pagamento de multa por litigância de má-fé e da multa por embargos protelatórios não impede a admissão de recurso. O entendimento, que segue a jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho, foi aplicado pela 1ª Turma do TST.

Com isso, o colegiado determinou o retorno do processo ao Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região (RS), que havia entendido que o recolhimento da multa era requisito de admissibilidade do recurso, considerando-o deserto.

O relator no TST, ministro Walmir Oliveira da Costa, destacou que o artigo 35 do Código de Processo Civil de 1973, que estabelece que as sanções impostas às partes em consequência de má-fé serão contadas como custas, não se aplica ao processo do trabalho, pois há disciplina específica sobre a matéria na CLT.

O ministro explicou que, na sistemática do processo do trabalho, o recolhimento das custas é considerado pressuposto de admissibilidade recursal, e o valor é revertido para a União. Assim, a jurisprudência do TST (Orientação Jurisprudencial 409 da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais) considera inexigível o pagamento da multa por litigância de má-fé para a interposição do recurso.

Ainda de acordo com o relator, a multa decorrente de embargos de declaração protelatórios, prevista no artigo 538, parágrafo único, do CPC de 1973, só é pressuposto de recorribilidade quando decorre de reiteração, o que não ocorreu no caso. Para o ministro, o TRT, ao considerar deserto o recurso ordinário interposto pela empresa, violou o artigo 5º, inciso LV, da Constituição da República, que garante o contraditório e a ampla defesa. A decisão foi unânime. Com informações da assessoria de imprensa do TST.

Fonte: Conjur





Não cabe indenização por violação de marca sem dano, diz TJ-SP

O dano constitui um elemento essencial da das mercadorias apreendidas ao mercado de responsabilidade civil, não se concebendo, diante consumo, somando-se nada ter sido encontrado dos artigos 186 e 927, “caput” do Código Civil com utilização indevida de marca de titularidade do vigente, uma indenização sem perda patrimonial ou autor no estabelecimento da requerida”, completou o extrapatrimonial efetiva, dado seu caráter primário o desembargador.

de ressarcimento, com a recomposição da situação do lesado. Com esse entendimento, a 1ª Câmara de Direito Empresarial do Tribunal de Justiça de São Paulo negou pedido do Flamengo por indenização por danos morais e materiais de uma empresa que importou mais de 200 quilos de produtos falsificados com a marca do clube. A carga foi apreendida pela Receita Federal assim que chegou ao país pelo Aeroporto de Guarulhos.

“As mercadorias, porém, não chegaram a ingressar no mercado nacional, em razão da retenção pela fiscalização aduaneira, ficando retidas no Aeroporto Internacional de Guarulhos, além de não terem sido encontradas mercadorias no estabelecimento comercial da requerida, de forma que não houve efetivo prejuízo ao autor”, disse o relator, desembargador Fortes Barbosa.

Diante do exame do conjunto probatório, o relator falou em “certeza efetiva quanto à prática de ato de violação da propriedade industrial de titularidade do autor, mas sem as consequências propostas”. No entendimento de Barbosa, como os produtos falsificados não foram comercializados, não houve prejuízo ao Flamengo que justifique a indenização por danos morais e materiais.

“Não se pode cogitar de dano presumido e derivado de uma potencial comercialização, que não chegou a concretizar-se devido à retenção das mercadorias, inexistente a disponibilização

Barbosa afirmou não haver dúvida de que a mercadoria apreendida foi fabricada de maneira clandestina, sem a autorização adequada, porém, “a prática ilícita não produziu nenhuma consequência prática efetiva sob o ponto de vista mercadológico, obstada a distribuição e comercialização dos produtos apreendidos pelas autoridades alfandegárias, as quais atuaram preventivamente e impediram que danos fossem produzidos”.

Por fim, o relator conclui não ser possível converter uma indenização numa multa e impor uma pena civil sem previsão legal específica antecedente, “o que não é concebível e não se coaduna com as regras atinentes à disciplina da responsabilidade civil”. “Não foi produzido dano algum e, portanto, não há ressarcimento para ser feito”, disse.

Fonte: Conjur





Judiciário não pode solucionar todos os problemas da saúde pública

Não há impedimento ao controle de políticas públicas pelo Poder Judiciário, seja almejando a implementação ou execução de políticas deficientes ou mesmo censurando aquelas contrárias aos direitos fundamentais previstos na Constituição Federal, desde que em caráter excepcional.

Com base nesse entendimento, a 10ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça de São Paulo julgou improcedente uma ação civil pública movida pelo Ministério Público contra o Governo de São Paulo e a Prefeitura de Atibaia.

Nela, o MP pedia a realização de consultas, exames e cirurgias para todos os pacientes de Atibaia cadastrados em listas de espera dos serviços municipais e estaduais de saúde.

O Ministério Público alega receber, desde 2013, inúmeras reclamações de pacientes sobre as longas filas de espera para atendimento médico no município. Como prefeitura e governo se recusaram a firmar um termo de ajustamento de conduta, o MP ingressou com a ação civil pública, que foi julgada improcedente em primeira instância. Houve recurso ao TJ-SP, que foi negado por unanimidade.

Segundo o relator, desembargador Marcelo Semer, não há como acolher os pedidos do Ministério Público diante da ausência de amparo jurídico-legal. Ele afirmou que a questão deve ser apreciada com cautela, especialmente pela complexidade tanto da rede pública de saúde, com integração nas três esferas de governo, quanto dos problemas da saúde pública em si, que envolvem desde o subfinanciamento até a precariedade ou ausência de infraestrutura e de profissionais.

"Muito embora o pedido formulado pelos autores encontre guarida no princípio da inafastabilidade da jurisdição e no entendimento jurisprudencial a respeito do controle judicial de políticas públicas, é certo que, no caso dos autos, a ordem judicial pretendida será insuficiente para solucionar o problema, uma vez que a questão, embora revestida de contornos jurídicos, depende muito mais de soluções advindas do campo político, por meio de planejamento constante e inovação técnica e institucional", completou.

Segundo o desembargador, "não se desconsidera a precariedade no sistema público de saúde, e nem o desejo de ver garantido o direito à saúde gratuita e universal, mas é certo que tal situação não se limita a Atibaia, o que reforça o argumento de que a solução para tal problema não poderá advir de decisões isoladas do Poder Judiciário". Por fim, Semer afirmou que os pacientes podem entrar com ações individuais em casos de falha na prestação do serviço.

"A depender da situação, o paciente que aguarda atendimento médico pode valer-se do Poder Judiciário para ver garantido o seu direito à saúde, não se negando por completo a prestação jurisdicional. O que não se pode equiparar, porém, é a solução, pelo Judiciário, de omissões pontuais à solução do problema da saúde pública como um todo", concluiu o relator.

Fonte: Conjur





Conselho define tributação de valores recebidos por árbitros

Para conselheiros, deve-se aplicar alíquota de 27,5% de Imposto de Renda

O Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (Carf) definiu ontem que valores recebidos por advogados que atuam como árbitros devem ser tributados como pessoa física. Para os conselheiros, deve-se aplicar a alíquota de 27,5% de Imposto de Renda (IRPF), e não a de 15% paga por pessoa jurídica.

Atletas como Neymar Jr., Alexandre Pato e Gustavo Kuerten já tiveram essa mesma discussão com a Receita Federal. Porém, foi a primeira vez que o órgão analisou o caso de um advogado que atua como árbitro.

A decisão da 2ª Turma da 4ª Câmara da 2ª Seção foi por voto de qualidade – o desempate do presidente da Turma. É possível recorrer à Câmara Superior. Mas é necessário apresentar precedente sobre o mesmo assunto em sentido contrário (processo nº 12448.731372/2014-15).

o profissional foi autuado porque a Fazenda entende que a arbitragem não é uma atividade da advocacia. Por isso, os rendimentos não podem ser recebidos pelo escritório.

Devem ser tributados por meio da pessoa física, como definiram os conselheiros.

No julgamento, a relatora, conselheira Ana Claudia Borges de Oliveira, representante dos contribuintes, ficou vencida. No voto, considerou que o árbitro atua com uma equipe de profissionais, responsáveis por pesquisas e levantamentos sobre o tema em discussão e, por isso, a tributação poderia ser na pessoa jurídica.

Já o presidente da turma, conselheiro Denny Medeiros da Silveira, representante da Fazenda,

levou em consideração o fato de a contratação ser de pessoa física. Para ele, o serviço de arbitragem não é próprio da advocacia, já que o árbitro pode ser qualquer pessoa que tenha expertise na matéria.

A Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) já recebeu consulta sobre a arbitragem e definiu que é atividade privativa de advogado, mas a parte pode ter árbitros com outras formações, segundo o advogado Tiago Conde, sócio do escritório Sacha Calmon, que acompanhou o julgamento. "A decisão é grave para os advogados", afirma.

A advocacia, acrescenta Conde, é um serviço altamente especializado e, por isso, se encaixa nas atividades de natureza intelectual, que a Lei nº 11.196, no artigo 129, afirma se sujeitar à legislação de pessoa jurídica.

Apesar de incomum na arbitragem, a discussão é comum para atletas e artistas.

Desde 2003, mais de 400 já foram autuados por esse motivo. Nos casos, as discussões costumam incluir acusações de criação de empresas fictícias para o recebimento de serviços prestados e direitos de imagem.

Os atletas costumam tomar como base a Lei nº 11.196, de 2005, que permite a abertura de pessoa jurídica para o recebimento de remuneração por prestação de serviços intelectuais, mesmo em caráter personalíssimo - como é o caso da cessão de direitos de imagem para eventos e propagandas. Em muitas situações, tenta-se a aplicar de forma retroativa a norma. Mas as decisões do Carf em casos anteriores a 2005 são, em sua maioria, contrárias aos contribuintes.





O primeiro caso julgado pela Câmara Superior foi o do ex-tenista Gustavo Kuerten. A cobrança sobre contratos de patrocínio foi mantida pelo órgão. No caso de Pato e Neymar, parte foi cancelada em turmas, mas falta manifestação da última instância do Carf. O processo de Neymar poderá ser encerrado por uma questão processual.

Fonte: Valor





STJ volta a julgar penhora sobre investimentos

Ministros discutem bloqueio de quantias de até 40 salários mínimos pelo sistema Bacen Jud

A Corte Especial do Superior Tribunal de Justiça (STJ) está dividida sobre a penhora de quantias de até 40 salários mínimos pelo Bacen Jud, o sistema do Banco Central. Os ministros discutem se há impedimento apenas para os valores que estão depositados na poupança, como prevê o Código de Processo Civil (CPC), ou se a vedação pode ser estendida para outras aplicações financeiras e também para a conta corrente dos devedores.

Há, por enquanto, dois votos sobre esse tema. Um para cada lado. O caso foi discutido na sessão de ontem e acabou sendo suspenso por um pedido de vista regimental do relator, o ministro Herman Benjamin. Não há ainda uma nova data definida para voltar à pauta.

Herman Benjamin pediu vista logo após o voto do ministro Luis Felipe Salomão. O relator argumentou que, a partir do olhar do colega sobre o tema, divergente do seu, gostaria de analisar novamente a matéria. Benjamin havia proferido voto em novembro do ano passado, quando o julgamento teve início, e fez uma interpretação restritiva da legislação. Para ele, como o CPC, no artigo 833, inciso 10, trata expressamente de "poupança", a impenhorabilidade de valores de até 40 salários mínimos teria de se limitar a esse tipo de conta.

Já o ministro Luis Felipe Salomão, que apresentou o seu voto na sessão de ontem, entendeu que a proteção dos 40 salários mínimos independe da conta em que os valores estão depositados. Para o ministro, a intenção do legislador, ao inserir a poupança no rol da impenhorabilidade, foi a de garantir um mínimo existencial ao devedor como

consequência do princípio da dignidade da pessoa humana. "Entendo que a norma carrega forte viés humanitário e protetivo", disse ao proferir o voto. "Não pode ser interpretada com base no nome da aplicação financeira e não em função da natureza de reserva do pequeno poupador. A execução não pode servir para levar o devedor à ruína", acrescentou o ministro.

O recurso em análise pelos ministros que compõem a Corte Especial - são os 15 mais antigos do tribunal - foi apresentado pela União contra a liberação de valores que haviam sido bloqueados de forma eletrônica, por meio do BacenJud, em uma execução fiscal de dívida ativa (REsp nº 1660671).

Essa execução havia sido redirecionada para um dos sócios de uma empresa. O valor penhorado, cerca de R\$ 34 mil, estava depositado na conta corrente do devedor. Um outro recurso, também apresentado pela União e envolvendo situação semelhante, está sendo julgado em conjunto. Trata-se do REsp nº 1677144.

Atualmente, a jurisprudência que predomina no tribunal está mais próxima da interpretação que foi feita pelo ministro Luis Felipe Salomão, ou seja, por ampliar o que consta no inciso 10 do artigo 833 do CPC. A 2ª Seção, por exemplo, que julga as questões de direito privado no tribunal, tem decisões que estendem a impenhorabilidade de até 40 salários mínimos para outros tipos de conta e aplicações, inclusive fundos de investimento, desde que não haja abuso de direito, má-fé ou fraude pelo devedor, situação que deve ser apurada caso a caso.

Fonte: Valor





Dólar passa de R\$ 4,61, mesmo com anúncio de intervenção do BC

Moeda americana já acumula alta de mais de 14% em 2020, a maior entre os mercados emergentes

Banco Central anunciou que faria uma intervenção nesta manhã de US\$ 1 bilhão. A medida, no entanto, não foi suficiente para conter a alta da moeda americana, que fechou a quarta com valorização de 1,52%, cotada a R\$ 4,5801, novo recorde histórico e a 11.^a sessão consecutiva de valorização. A divisa para abril encostou em R\$ 4,60.

Às 9h28 desta quinta, o dólar tinha alta de 0,58%, chegando a R\$ 4,6066, depois de atingir a máxima de R\$ 4,6116.

A sinalização de que o BC prepara novo corte de juros ajudou a pressionar ainda mais as cotações e o real teve novamente o pior desempenho em relação a seus pares no mercado internacional, considerando uma cesta de 34 moedas. No ano, a alta acumulada já é de 14%, a maior dos mercados emergentes.

Profissionais do mercado de câmbio argumentam que o BC deveria ter anunciado a atuação extra para a sessão de quarta mesmo, e, não, para o dia seguinte. Esse foi um dos motivos de a divulgação de que seria feita a intervenção não ter surtido efeito, ressaltou o gerente da mesa de juros da CM Capital Markets, Jefferson Lima. Tanto que, pouco após o BC anunciar a medida, o dólar engatou a subida, renovando máximas.

Fonte: Estadão





Comissão do Senado reduz em R\$ 39 bi previsão do governo de alcance da PEC dos fundos

CCJ aprovou a PEC enviada pelo governo, mas manteve mais fundos com recursos direcionados para um setor específico do que o previsto originalmente

A Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) do Senado aprovou nesta quarta-feira, 4, a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) que extingue fundos públicos com recursos carimbados, ou seja, cujos recursos são direcionados para um setor específico. O governo estimava liberar, para amortização da dívida pública da União, R\$ 219 bilhões com a extinção de 248 fundos obrigatórios. No entanto, segundo o relator da proposta, senador Otto Alencar (PSD-BA), o texto aprovado na CCJ reduz esse montante em R\$ 39 bilhões, para R\$ 180 bilhões.

Na votação da CCJ, mais fundos que seriam extintos na proposta do Executivo foram mantidos. Os parlamentares fecharam acordo na comissão para preservar o fundos de Defesa da Economia Cafeeira, de Segurança Pública, Penitenciário, Antidrogas e o de Ciência e Tecnologia.

Além desses, o parecer aprovado já propunha manter os fundos destinados ao financiamento de exportações, do agronegócio e de investimentos em infraestrutura. Também livrava aqueles instituídos pelo Judiciário, Tribunais de Contas, Ministério Público, Defensorias Públicas e pelas Procuradorias-Gerais dos Estados e do Distrito Federal.

Os parlamentares recuaram da tentativa de excluir despesas do teto de gastos, o que permitiria aumento de gastos acima da inflação. Novas alterações poderão ser apresentadas no plenário da Casa, para onde segue a proposta.

Se aprovada no Senado, a PEC ainda terá de ser analisada pelos deputados federais.

Pressão para manter recursos carimbados

Alguns setores pressionam o Senado para ampliar a preservação de recursos carimbados.

O governo, porém, tenta impedir que a proposta garanta a permanência de fundos específicos. A PEC determina que o Congresso e assembleias legislativas possam garantir a manutenção dos fundos extintos. Mas, para isso, precisarão aprovar leis complementares nesse sentido até o fim do ano seguinte à promulgação da medida, com iniciativa também do Poder Executivo.

"Muitos dos fundos serão mantidos. Temos dois anos para rever isso. Precisamos de uma lei para avaliar a eficácia de cada um desses recursos", avaliou o líder do governo no Senado, Fernando Bezerra Coelho (MDB-TO).

Parlamentares cobraram do governo a relação de quais fundos seriam extintos com a proposta e do impacto total do pacote de Guedes. O senador José Serra (PSDB-SP) decidiu apresentar um novo projeto de lei para atualizar as regras de funcionamentos dos fundos públicos e pediu a aprovação da PEC junto com essa proposta. "O governo realmente não presta contas do que executa", afirmou o relator, Otto Alencar.

O relator alterou a proposta do governo e retirou também o Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) da lista de extinção. O FAT banca o pagamento do seguro-desemprego e do abono salarial.





Fundos constitucionais, como aqueles destinados à saúde, à educação e a financiamentos para as Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, ficaram garantidos já na proposta do governo.

A oposição se manifestou contra o conteúdo do parecer, e sustentou que seria necessário garantir a preservação de fundos. O líder do PT na Casa, Rogério Carvalho (SE), apresentou parecer alternativo propondo a rejeição da PEC. Como o relatório de Otto Alencar foi aprovado, é este o texto que será encaminhado para votação no plenário.

Prioridades

A proposta original do governo prevê que parte das receitas que entram atualmente nos fundos e passarão a ser desvinculadas sejam usadas para erradicação da pobreza e investimentos em infraestrutura.

O relatório amplia a destinação para investimentos em infraestrutura com foco na "reconstrução nacional", priorizando rodovias, ferrovias e interiorização de gás natural. Além disso, também destina os repasses para segurança de fronteiras, revitalização da Bacia Rio São Francisco e projetos de pesquisa e desenvolvimento científico.

O parecer obriga, ainda, o governo a encaminhar anualmente ao Congresso Nacional uma prestação de contas sobre a destinação desses valores.

Fonte: Estadão





Primeira reunião da Comissão da Reforma Tributária define cronograma

Serão 45 dias para que os 50 parlamentares cheguem a proposta única

A Comissão Mista da Reforma Tributária foi instalada hoje (4), com a primeira reunião, conduzida pelo seu presidente, senador Roberto Rocha (PSDB-MA). O relator é o deputado Aguinaldo Ribeiro (PP-PB). Serão 45 dias para que os 50 parlamentares cheguem a uma proposta única, utilizando elementos de textos já existentes na Câmara e no Senado sobre o assunto.

Na reunião de instalação, foi aprovado o requerimento de audiência pública com participação, como convidada, da especialista Rita de La Feria. Portuguesa, ela é professora da área tributária na Universidade de Leeds, na Inglaterra. Ela contribuiu com as reformas tributárias de Angola, Timor-Leste e Portugal.

Contribuição

Rita de La Ferria é especialista em Imposto sobre Valor Acrescentado (IVA), utilizado em países como Portugal, Canadá e Japão. É um imposto cobrado em todas as etapas produtivas, desde a venda de uma matéria-prima até a última venda, para o consumidor final. A audiência pública está prevista para a semana que vem. Há expectativa da realização de outras audiências públicas.

Após os 45 dias, a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) já preparada pela comissão vai à Câmara dos Deputados, onde passará pelos trâmites tradicionais: Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), comissão especial e plenário. Caso aprovada, segue para o Senado, onde seguirá para CCJ da Casa e, em seguida, para o plenário.

Relatório

De acordo com Ribeiro, a previsão de entrega do relatório é dia 28 de abril. O texto deverá ser votado na comissão no dia 5 de maio, com o encerramento dos trabalhos do colegiado em 6 de maio.

Reforma Tributária

Prioridade do governo no Congresso em 2020, a discussão em torno de uma reforma tributária ganhou força no ano passado, após a aprovação da reforma da Previdência. Tanto a Câmara dos Deputados quanto o Senado têm propostas de emendas à Constituição sobre a reforma tributária, a PEC 45/2019 e a PEC 110/2019, respectivamente. Ambas propõem a extinção de diversos tributos que incidem sobre bens e serviços, que seriam substituídos por um imposto único sobre o valor agregado. Os textos serão discutidos agora na comissão mista especial.

Fonte: Agência Brasil





Operadores do Direito terão de aprender a lidar com provas "deepfakes"

Depois de a Justiça enfrentar a disseminação de notícias fraudulentas (fake news) que, entre outras coisas, rendeu ao TSE um "Prêmio Innovare" por seu "Projeto de Enfrentamento à Desinformação", os operadores do Direito terão de aprender a lidar com um problema mais complexo, por seu componente tecnológico: as provas oriundas de "deepfakes".

Para simplificar, "deepfake" se refere a vídeos fraudulentos – e também a áudios fraudulentos. "Deepfake" é uma fusão das palavras "deep learning" (aprendizagem profunda) e "fake" (fraudulento ou falsificado).

A parte da aprendizagem profunda entra na história porque os falsificadores usam essa tecnologia, facilitada pela inteligência artificial, para trocar, por exemplo, o rosto de uma pessoa, na gravação original, pelo rosto de outra pessoa que querem prejudicar. Ou a voz de uma pessoa pela de outra.

Exemplos mais frequentes nos Estados Unidos foram citados na conferência "ABA Techshow" da American Bar Association (ABA). O mais comum é o da substituição do rosto de uma atriz pornô, em um vídeo pornográfico, pelo rosto de uma ex-namorada ou ex-mulher. Quase todos os casos se encaixam na definição de pornografia de vingança.

Outro exemplo é o da troca do rosto e da voz de políticos para prejudicá-los em campanhas eleitorais ou por qualquer outro motivo. Celebidades e empresários também são vítimas costumeiras. Mas, enfim, qualquer pessoa pode ser vítima de vídeos e áudios fraudulentos.

A produção de "deepfakes" não é novidade, porque eles já estão na praça há algum tempo.

Mas, o que preocupa no momento, é que os operadores de Direito não estão preparados para distinguir o que é verdadeiro do que é fraudulento – e provar. Afinal, a manipulação das provas é muito bem feita, graças à inteligência artificial.

Uma conclusão dos participantes da conferência, intitulada "Pílula vermelha vs. pílula azul: como deepfakes estão definindo a realidade digital", foi a de que a justiça tem "um problema enorme" pela frente. A palestrante Sharon Nelson, da empresa de tecnologia Sensei Enterprises, disse que a maioria dos vídeos fraudulentos afetam as mulheres. Elas são vítimas de 96% dos casos, segundo um relatório da empresa Deeptrace, que está desenvolvendo ferramentas para desmascarar conteúdo fraudulento. A Universidade da Califórnia em Berkeley e a Google também estão desenvolvendo ferramentas semelhantes.

Os estados de Virgínia e Califórnia já aprovaram leis contra "deepfakes", ela disse. "Mas é preciso fazer muito mais para impedir que as imagens das pessoas sejam usadas sem consentimento", afirmou. A palestrante citou dois casos em que "deepfakes" foram usados com sucesso. No Reino Unido, um executivo enviou 220 mil euros a alguém que ele pensou ser o dirigente da empresa controladora. Os fraudadores usaram um áudio fraudulento para enganá-lo.

Nos EUA, um áudio fraudulento foi usado em corte, em uma disputa por guarda dos filhos. No áudio, o pai fazia ameaças à mãe. Ela havia manipulado o áudio, usando um aplicativo barato. Isso mostrou que não é preciso ser um nerd da informática para manipular áudios.

Fonte: Conjur



<http://www.gnblaw.com.br/>



Senado aprova MP que pode incrementar o crédito rural em R\$ 5 bi

Texto, que seguirá para sanção presidencial, prevê a criação de um fundo de garantia para empréstimos, linhas para construção de armazéns e aperfeiçoamento de regras de títulos rurais

O Senado aprovou nesta quarta-feira a medida provisória que muda as regras do crédito rural, batizada de MP do Agro.

O texto foi concluído pela Câmara dos Deputados no último dia 18 de fevereiro e seguirá para sanção presidencial.

O governo espera que a medida injete R\$ 5 bilhões a mais ao crédito do setor. Entre as mudanças previstas estão a criação de um fundo de garantia para empréstimos, linhas de subvenção para construção de armazéns de cereais e aperfeiçoamento de regras de títulos rurais.

A ministra da Agricultura, Tereza Cristina, acompanhou a votação do plenário. Deputados da bancada ruralista também foram ao Senado e comemoraram a aprovação da MP. O presidente Jair Bolsonaro poderá vetar dispositivos alterados pelo Congresso no conteúdo da medida.

Uma das alterações feitas na Câmara retoma a possibilidade de a Cédula de Produto Rural (CPR) ser incluída nos processos de recuperação judicial. Com isso, produtores rurais poderão submeter esses títulos, assinados como garantia para fornecedores de crédito que financiam o setor, ao processo de recuperação na Justiça.

Outra modificação retirou dos conselhos deliberativos das superintendências de desenvolvimento regional a atribuição de análise das operações de empréstimos feitas pelos bancos com recursos dos fundos constitucionais.

Ainda na Câmara, deputados excluíram do texto a determinação de repasse de, pelo menos, 20% dos recursos dos fundos constitucionais do Nordeste, Norte e Centro-Oeste (FNE, FNO e FCO) a bancos privados habilitados para a concessão de créditos segundo as diretrizes desses fundos.

Pressa

Mesmo com a aprovação, mais uma vez os senadores reclamaram do prazo curto para analisar uma medida provisória. Se não fosse concluída até a próxima terça-feira, 10, ela perderia a validade. Alguns parlamentares admitiram em plenário que estavam votando a MP sem ler o texto encaminhado pela Câmara.

"Esse é o problema das medidas provisórias. Estamos acreditando aqui no que está sendo externado pelo deputado Lupion (relator da MP na Câmara, que estava no plenário do Senado)", comentou o senador Randolfe Rodrigues (Rede-AP).

Uma Proposta de Emenda à Constituição (PEC), com prazos mais rígidos para análise de medidas provisórias na Câmara e no Senado chegou a ser aprovada no ano passado. A PEC, porém, ainda não foi promulgada por divergências técnicas entre as duas Casas.

Fonte: Estadão





Coronavírus afeta logística nos portos

Com menos navios saindo da China, há um acúmulo de contêineres no país, o que deverá gerar uma escassez global de equipamentos

As empresas de navegação e exportadores começam a se preocupar com a provável falta de contêineres no mercado global, devido à crise logística provocada pelo coronavírus. O problema deverá impactar as exportações brasileiras a partir de abril, principalmente nos setores de alimentos e produtos químicos, que precisam de equipamentos refrigerados.

A escassez dos contêineres tem sido provocada pela paralisação das atividades na China após o Ano Novo local, no fim de janeiro. Com terminais portuários fechados e caminhões parados, houve um acúmulo de carga - e, conseqüentemente, equipamentos - no país.

Hoje, após semanas de incerteza, a operação logística começa a voltar ao normal.

No entanto, os principais terminais de contêineres (em Xangai, Xingang, Tianjin e Ningbo) seguem lotados - alguns deles passaram a cobrar "taxas de congestionamento" de clientes com carga refrigerada, tamanha a lotação. Com isso, a liberação dos equipamentos tende a demorar.

Para a Maersk, maior companhia de navegação marítima, a principal preocupação é justamente com os contêineres refrigerados, utilizados, por exemplo, pelos frigoríficos e pela indústria química - dois setores que, no Brasil, têm um volume alto de vendas ao país asiático.

"Muitos dos contêineres não estão sendo descarregados na Ásia e vão demorar para serem reposicionados", afirma Gustavo Paschoa, diretor

comercial da empresa para a Costa Leste da América do Sul.

O impacto para as empresas exportadoras deverá ser sentido a partir do fim deste mês, calculam executivos do setor. Como a viagem entre China e Brasil dura cerca de um mês, há um certo atraso na chegada dos efeitos.

Outro agravante é que a demanda por contêineres refrigerados já costuma ter um aumento no segundo trimestre do ano, devido às safras de frutas no Hemisfério Sul. Com a crise provocada pelo coronavírus, a procura deverá ser ainda mais acirrada, o que tende a elevar preços.

"Abril será um mês de desafios. Estamos colocando esforços para não deixar faltar. É uma preocupação", afirma Paschoa.

A Hapag-Lloyd também tem estudado formas para evitar a escassez de contêineres, segundo Luigi Ferrini, vice-presidente da empresa de navegação no Brasil. "Não é tão simples remanejar os contêineres da Ásia que estão ficando parados. É possível trazer equipamentos adicionais vazios, mas há um limite", afirma o executivo da companhia.

O problema não é restrito ao Brasil. Produtores de celulose do Hemisfério Norte (que usam contêineres) também têm relatado falta de equipamentos e, como consequência, aumento nos preços, segundo uma fonte do setor.

No caso de contêineres "dry", usados para transportar cargas secas, também haverá escassez, mas a solução é mais fácil.





Por ser um equipamento mais barato, há um maior estoque global, segundo Leandro Barreto, sócio da consultoria Solve Shipping.

Já o impacto nas importações vindas da China para o Brasil chegará mais rápido. Há cerca de sete semanas, os armadores já têm relatado cancelamentos de viagens e uma maior ociosidade nos navios, devido à paralisação das atividades na China.

O resultado deverá ser uma retração de 35% a 40% no volume de carga importada por via marítima, em um cenário otimista, avalia Barreto. O efeito dessa queda passará a ser percebido nos portos brasileiros a partir de agora.

Ontem, atracou no Brasil a primeira embarcação saída da China desde o início da crise.

Diversos fabricantes já têm sofrido com a falta de peças importadas da China porque uma parcela dos produtos chega por via aérea, onde a queda na movimentação foi de 25% em fevereiro, na comparação com o mesmo mês do ano passado. Em relação a janeiro, a redução foi de 50%, aponta a Solve Shipping.

A boa notícia é que a situação já tem voltado à normalidade no país asiático. As fábricas chegaram a 80% de sua operação regular nesta semana, segundo o relatório da Maersk. Já a movimentação de ferrovias e caminhões está em 60% do habitual.

A expectativa é que, na próxima semana, as atividades já estejam praticamente regulares, segundo Ferrini, da Hapag-Lloyd.

"Na semana passada ainda havia muito receio, mas a capacidade de reação da China tem sido rápida.

Desde a última quinta-feira houve um ponto de inflexão que trouxe alívio", diz Barreto.

Nesta semana, ainda há cancelamentos de viagens.

Dois dos quatro navios que costumam sair semanalmente da China rumo ao Brasil não virão.

Na próxima semana, há um cancelamento, o último programado pelos armadores. Depois, a vinda de navios deverá voltar ao normal.

Para a Maersk, a crise do coronavírus não deverá impactar o resultado final da movimentação de contêineres no Brasil. Em seu relatório trimestral, divulgado ontem, a companhia manteve, ao menos por enquanto, sua previsão de crescimento de 3,8% para o mercado. "Até agora, não tivemos uma ruptura", afirma o diretor do grupo.

Fonte: Valor

